

Curso Mestrado em Engenharia Informática - Computação Móvel (D)

1.ª Fase

Regime Mestrados

Data 16-04-2024

Curso	N.º candidatura	Nome	Critérios de Seriação	Ordem	Observações
			Classificação		
2030	42181	Bernardo Valente	189.500	1	Colocado
2030	41259	Shoaib Sultan	175.200	2	Colocado
2030	41785	Yesser Chouchen	156.000	3	Colocado
2030	42404	Pedro Henrique Silva Chianca Fernandes	132.000	4	Colocado
2030	42104	Savo Dragisa	132.000	5	Colocado
2030	41798	Amine Yousfi	112.000	6	Colocado
2030	41727	Diogo Vieira Guerra	-	7	Excluído (Pode transitar candidatura 1)
2030	41815	Lucas Xavier Godinho Pereira Remigio	-	8	Excluído (Pode transitar candidatura 1)
2030	42413	Rui Jorge Miguel Penetra	-	9	Excluído (Pode transitar candidatura 1)
2030	41600	Saydo Ganó Junior	83.000	10	Excluído 2)
2030	42730	Ahmed raddaoui	-	11	Excluído 3)
2030	41743	Eberechukwu bonaparte akujobi	-	12	Excluído 4)
2030	42760	Francis Okechukwu Olekamma	-	13	Excluído 5)
2030	41938	Joao Sebastian Texeira de Carvalho Rojas	-	14	Excluído 4)
2030	42444	JULINHO RODRIGUES MESQUITA	-	15	Excluído 6)
2030	41442	MUKIIBI SIMON PETER	-	16	Excluído 5)
2030	41961	Soala Pedro	-	17	Excluído 3)
2030	41524	Taofeek Opemipo Ogunderu	-	18	Excluído 4)

Observações:

- 1) O candidato apresentou a sua candidatura ao abrigo da alínea e) do n.º 2.1 e não entregou, até ao dia 8 de abril de 2024 (1.ª fase), o comprovativo das qualificações exigidas. Note-se que estes candidatos podem, no entanto, na plataforma de candidaturas, solicitar a transição da respetiva candidatura para a fase seguinte (havendo), sem custos adicionais, nos termos do n.º 5.3 do Edital.
- 2) Após a aplicação da fórmula dos números 4.1. e 4.2. do Edital o candidato não obteve uma classificação igual ou superior a 95 pontos, na escala numérica inteira de 0 a 200.
- 3) O grau académico superior estrangeiro de que é detentor não foi reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo conselho técnico-científico da escola.
- 4) O currículo escolar, científico ou profissional de que é detentor não foi reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho técnico-científico da escola.
- 5) O candidato não apresentou os documentos obrigatórios para efeitos de instrução do processo de candidatura ou os mesmos não se encontravam devidamente certificados.
- 6) O candidato não verifica o contingente selecionado.